



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 6359/**MAP** – 23 Outubro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 583/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4581 de 14 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Peł A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Exm^a. Senhora **2009 10. 14 04581 -**
Dr^a. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 – 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Ent. 11853/MTSS/2009 Proc.º. 1272/2008/912	

Assunto: Pergunta n.º 583/X/(4^a) – AC de 24 de Novembro de 2009
Síndrome de Kujelbert-Werlander

Na sequência da pergunta apresentada pelo PCP, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex.^a do seguinte:

1. A Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto, veio definir o regime especial de protecção social na invalidez das doenças crónicas especialmente invalidantes, no âmbito do regime geral de segurança social do sistema previdencial, do regime não contributivo do subsistema de solidariedade e do regime de protecção social convergente
2. Esta lei estabeleceu um enquadramento jurídico uniforme e coerente, sistematizando os vários regimes jurídicos avulsos de protecção especial na invalidez:
 - paramiloidose familiar;
 - doença de Machado-Joseph (DMJ);
 - sida (vírus da imunodeficiência humana, HIV);
 - esclerose múltipla;
 - doença de foro oncológico;
 - esclerose lateral amiotrófica (ELA);
 - doença de Parkinson (DP);
 - doença de Alzheimer (DA).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

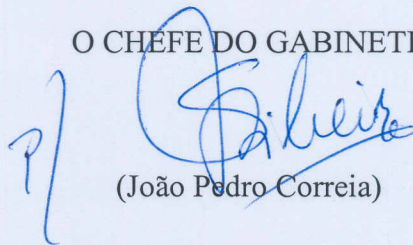
Gabinete do Ministro

3. Previu ainda a criação de um mecanismo dinâmico que permita acolher novas situações que vão surgindo, através da criação de uma Comissão Especializada, à qual compete, não só, definir os critérios de natureza clínica para a determinação das doenças susceptíveis de serem abrangidas pelo regime especial de protecção na invalidez, como também, avaliar e reavaliar com carácter trianual a lista de doenças abrangidas pelo regime especial de protecção na invalidez.

Nestes termos e face ao enquadramento jurídico recente, considera-se que terá de ser suscitada junto da referida Comissão a natureza especialmente invalidante do Síndrome de Kujelbert-Werlander, para que possa beneficiar do regime de protecção especial já existente.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE


(João Pedro Correia)

Sandra Ribeiro
Chefe do Gabinete
em substituição

.../JL